

Proc. TC-006.807/2012-7
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE) em razão de irregularidades verificadas na execução do Instrumento de Cooperação Técnica Interinstitucional (ITCI) 026/2000, firmado entre a Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social do Estado do Pará (SETEPS/PA) e a Escola Agrotécnica Federal de Castanhal (EAF), com a interveniência da Cooperativa-Escola de Alunos da EAF de Castanhal.

Não foram realizadas as citações dos responsáveis arrolados nos autos. De acordo com o demonstrativo constante da peça 4, os valores impugnados nesta tomada de contas especial, devidamente atualizados até 31/7/2013, atinge o montante de R\$ 30.809,19. Esse valor é inferior ao limite mínimo estabelecido pela IN TCU n. 71/2012 para instauração de tomada de contas especial (R\$ 75.000,00).

Diante disso, manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica no sentido de que o processo seja arquivado, sem cancelamento do débito, a teor do art. 93 da Lei 8.443/1992, do art. 213 do Regimento interno do TCU e dos arts. 6º, inciso I, e 19, *caput*, da IN TCU 71/2012,

Ministério Público, em 12/08/2013.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral